

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 95/2004 de 20 de Abril de 2004

Considerando a necessidade de remodelação do equipamento e material pedagógico, da valência A.T.L. do Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar;

Considerando a listagem elaborada pela Educadora de Infância da Instituição, de acordo com as necessidades e idades das crianças, orçada em 2.866,53 Euros;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar — concelho de Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar:

1. Proceder à aquisição do equipamento e material pedagógico e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.800 € (dois mil e oitocentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

21 de Janeiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar, *Pe. José Fernandes de Medeiros*.